



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Ofício Nº 324/2022 - SEPLAD/SEGEA

Brasília-DF, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Brasília, DF.

Assunto: Nomeação - Carreira Pública de Assistência Social.

Senhor Secretário,

1. Com meus cumprimentos, reporto-me ao Ofício Nº 2327/2022 - SEJUS/GAB (94174308), que encaminha a Proposta - SEDES/GAB(93864254), contendo minuta de nomeação de candidato aprovado no cargo de Especialista em Assistência Social - Serviço Social, em decorrência da exoneração de MARIA ALICE BARROSO DE MELO, por não ter entrado em exercício no prazo legal.
2. Importa mencionar que a citada nomeação refere-se ao concurso público regido pelo Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020.
3. A matéria foi objeto de análise da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Executiva, que se manifestou nos termos do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (94248076).
4. Contudo, cabe registrar que, conforme o disposto no art. 73, inciso VIII, da Lei 9.504, de 1997, é vedado aos agentes públicos, servidores ou não, 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições até o dia da posse dos candidatos que forem eleitos, condutas tendentes que afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.
5. Cumpre mencionar ainda o art. 21 da Lei Complementar 101, de 2000, que assim dispõe que:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020).

6. Diante disso, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislativa, que se manifestou inicialmente por meio do Despacho SEEC/GAB/AJL/UNOP (94599935), do qual se extrai:

Considerando o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que veda o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, e alguns casos semelhantes submetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, solicitamos consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67).

7. Posterior a isso, relativo à consulta formulada, a Assessoria Jurídico-Legislativa acostou aos autos o Despacho SEEC/GAB/AJL/UNOP (98070614), do qual destaco:

Do Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), convém

transcrever o seguinte trecho da conclusão:

(...) É de responsabilidade o gestor público competente o atesto da ausência de impacto financeiro imediato e mediato, bem como a regularidade da despesa para atendimento ao inciso I do art. 21 e demais disposições da LRF.

Na mesma linha de raciocínio é o entendimento proferido o Parecer nº 534/2022, que na cota de aprovação, assim restou conclusa:

De tudo quanto exposto, visando conferir maior segurança jurídica à atuação do gestor durante os 180 dias do final de seu mandato, sobretudo porque a incidência na vedação constante do parágrafo único do art. 21 da LRF enseja a aplicação da sanção prevista no art. 359-G do Código Penal, configurando crime contra as finanças públicas, cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, sem embargo de poder o Tribunal de Contas negar registro a eventual admissão de pessoal, recomenda-se que, para a nomeação e posse dos concursados aprovados haja a observância de medidas compensatórias, seja em decorrência do aumento da receita corrente líquida, seja pela diminuição de outras despesas de pessoal, nos termos dos precedentes dessa Casa Jurídica. Acrescento, ainda, que a motivação deve afastar qualquer sombra de abuso de poder político. Reforço que é responsabilidade do gestor instruir os autos com todas as informações financeiras exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive sobre os limites de gastos com pessoal, antes de decidir sobre as nomeações durante o período eleitoral.

8. Ante o exposto, considerando as restrições impostas pelo art. 21 da LRF, restituo os autos para conhecimento, visto que, neste momento, a demanda encontra-se prejudicada, podendo, no entanto, ser submetida à nova análise desta Pasta após o período de restrições eleitorais.

Atenciosamente,

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Secretária-Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0281907-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 01/12/2022, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100689018** código CRC= **FA29D19F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111
Site:

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 100689018



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Despacho - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2022.

Destino: **Subsecretaria de Administração Geral**

Assunto: **Concurso público. Nomeação Carreira Pública de Assistência Social.**

Encaminho, para conhecimento e providências, a Ofício Nº 324/2022 - SEPLAD/SEGEA(100689018), proveniente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, que considerando as restrições impostas pelo art. 21 da LRF, informa que, neste momento, a demanda contida na Proposta - SEDES/GAB(93864254) acerca da nomeação de candidato aprovado no cargo de Especialista em Assistência Social - Serviço Social, em decorrência da exoneração de MARIA ALICE BARROSO DE MELO, por não ter entrado em exercício no prazo legal, encontra-se prejudicada, podendo, no entanto, ser submetida à nova análise desta Pasta após o período de restrições eleitorais.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA R. DO NASCIMENTO

Técnica em Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Matr.0247489-1, Técnica em Assistência Social**, em 02/12/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101079535** código CRC= **1B9E04A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4255



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2022.

À COORGEPE,

Cuidam os autos das nomeações de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27/11/2018.

Neste sentido, segue para conhecimento o Ofício Nº 324/2022 - SEPLAD/SEGEA(100689018), proveniente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, que considerando as restrições impostas pelo art. 21 da LRF, informa que, neste momento, a demanda contida na Proposta - SEDES/GAB(93864254) acerca da nomeação de candidato aprovado no cargo de Especialista em Assistência Social - Serviço Social, em decorrência da exoneração de MARIA ALICE BARROSO DE MELO, por não ter entrado em exercício no prazo legal, encontra-se prejudicada, podendo, no entanto, ser submetida à nova análise desta Pasta após o período de restrições eleitorais.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/12/2022, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101172398** código CRC= **07136C05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2023

Aos Secretários de Estado,

Aos Dirigentes de Autarquias, Fundações, Empresas estatais dependentes,

Aos Dirigentes das Corporações Policiais do Governo do Distrito Federal,

Assunto: Proposição de concurso público e provimento de cargos efetivos.

Senhor(a) Secretário(a),
Senhor(a) Dirigente,

1. Ao cumprimentá-lo(a), com o intuito de contribuir para o aprimoramento e o planejamento interno dos diversos órgãos que apresentam demandas a esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, referimo-nos aos diversos normativos relacionados à realização de concursos públicos e ao provimento de cargos efetivos.
2. Considerando o início do ano de 2023, inaugurando uma nova quadra político-administrativa no Governo do Distrito Federal, assim como esta Pasta é o órgão central de gestão de pessoas, para garantir a concretização dos pleitos de forma célere, destacamos que devem ser considerados diferentes atos administrativos próprios do dia a dia da Administração Pública, assegurando o exercício dos atributos da previsibilidade, legalidade e segurança jurídica.
3. No campo da gestão de pessoas, não se pode olvidar do planejamento adequado das necessidades de pessoal, sem o que fica prejudicada a ação governamental e, como consequência, o atendimento ao cidadão.
4. Nesse sentido, para o provimento de cargos efetivos das diversas carreiras, recomenda-se aos dirigentes revisitarem os normativos vigentes, conforme disposto a seguir:

I. No caso de nomeação de concursados:

- a) Verificar a existência de previsão no ANEXO IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023;
- b) Certificar-se sobre a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, pois para a autorização da despesa serão, obrigatoriamente, observados os limites definidos

nos arts. 20, 22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.A instrução do processo administrativo de solicitação de nomeação de concursados deverá observar:

a) O Decreto nº 40.467/2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, em específico:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive as empresas estatais dependentes, **devem observar o disposto neste Decreto na proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal, de encargos sociais e de benefícios ao servidor ou empregado público referentes a:**

(...)

II - nomeação de concursados;

(...)

Parágrafo único. A implementação das despesas previstas no **caput** fica condicionada à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. (atual SEPLAD)

Art. 2º **As demandas de que tratam os incisos I a V do art. 1º deste Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até 30 de março de cada ano**, de forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. **As demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal e encargos sociais devem ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo.**

Art. 3º As demandas para as despesas de que trata o art. 1º deste Decreto serão objeto de instrução processual na qual, além do impacto orçamentário-financeiro da demanda, devem necessariamente constar:

I - a justificativa da demanda, destacando a realidade a ser alterada e os resultados a serem alcançados na forma prevista neste Decreto e legislação correlata;

II - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pela força de trabalho pretendida e o impacto dessa no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;

III- a lotação dos futuros servidores e as atribuições a serem desempenhadas em cada uma das unidades, no caso de nomeação de concursados e criação de cargos efetivos;

IV - a evolução do quadro de pessoal nos últimos dois anos, com licenças, afastamentos, ingressos, desligamentos, vacâncias e a estimativa de aposentadorias, por cargo, para os próximos dois anos;

V - o quantitativo de servidores ou empregados cedidos e/ou colocados à disposição;

VI - a demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público, criação de cargos ou o aumento da jornada de trabalho não podem ser prestados por meio da execução indireta.

5. Para a realização de novos concursos públicos para cargos previstos em lei de diversas carreiras, deve-se atender:

III. No tocante ao planejamento de concursos públicos para provimento de cargos previstos em leis de diversas carreiras, devem ser observadas as legislações de regências, a saber:

- i. Constituição Federal;
- ii. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- iii. Lei Orgânica do Distrito Federal;
- iv. Lei Complementar nº 840/2011 e legislação correlata;
- v. Lei nº 6.488/2020, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- vi. Decreto nº 40.467/2020, e
- vii. Outros normativos regulamentadores.

IV. A instrução do processo administrativo de solicitação de concurso público deve atender ao disposto no Decreto nº 40.467/2020, a saber:

Art. 1º (...)

I - pedidos para a realização de concurso público;

(...)

Parágrafo único. A implementação das despesas previstas no caput fica condicionada à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º As demandas de que tratam os incisos I a V do art. 1º deste Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até 30 de março de cada ano, de forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. As demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal e encargos sociais devem ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Art. 3º As demandas para as despesas de que trata o art. 1º deste Decreto serão objeto de instrução processual na qual, além do impacto orçamentário-financeiro da demanda, devem necessariamente constar:

I - a justificativa da demanda, destacando a realidade a ser alterada e os resultados a serem alcançados na forma prevista neste Decreto e legislação correlata;

II - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pela força de trabalho pretendida e o impacto dessa no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;

III- a lotação dos futuros servidores e as atribuições a serem desempenhadas em cada uma das unidades, no caso de nomeação de concursados e criação de cargos efetivos;

IV - a evolução do quadro de pessoal nos últimos dois anos, com licenças, afastamentos, ingressos, desligamentos, vacâncias e a estimativa de aposentadorias, por cargo, para os próximos dois anos;

V - o quantitativo de servidores ou empregados cedidos e/ou colocados à disposição;

VI - a demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público, criação de cargos ou o aumento da jornada de trabalho não podem ser prestados por meio da execução indireta.

(...)

§4º A autuação da demanda e a instrução do processo serão feitas pelo órgão demandante.

§5º O descumprimento na prestação de informações previstas nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto ensejará o retorno dos autos para regularização da instrução.

6. Ainda com referência ao Decreto nº 40.467/2020, destacamos:

V. O dirigente de cada órgão, nos casos de pedidos para a realização de concurso público e nomeação de concursados, devem observar:

(...)

Art. 3º As demandas para as despesas de que trata o art. 1º deste Decreto serão objeto de instrução processual na qual, além do impacto orçamentário-financeiro da demanda, devem necessariamente constar:

(...)

§1º Caberá ao Ordenador de Despesas:

I - solicitar a inclusão de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 1º;

II - solicitar a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em ação específica na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que permita o atendimento, quando envolver as hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 1º;

7. Outra questão de importância, a ser observada pelos órgãos na apresentação de demandas de concurso público e/ou nomeação de concursados, é o planejamento com a antecedência necessária, pois os procedimentos administrativos previstos no Decreto nº 40.467/2020, requerem análises em três áreas técnicas e do Comitê Interno de Gestão de Pessoas – CIGP desta Secretaria, conforme disposto abaixo:

(...)

Art. 5º Ao órgão central de gestão de pessoas compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a legislação e as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - analisar a estimativa do impacto financeiro fornecida pelo demandante, com base na respectiva memória de cálculo; e

III - apoiar o órgão central de orçamento nas questões que envolvam alterações orçamentárias.

Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - providenciar, caso haja deliberação pelo atendimento da demanda, a inclusão das autorizações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ao órgão central de administração financeira compete emitir parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do Distrito Federal para o atendimento do pleito.

Art. 8º As unidades centrais de gestão de pessoas, de orçamento e de administração financeira da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal analisarão, nessa ordem, as demandas.

§1º As unidades mencionadas no **caput** deste artigo deverão emitir parecer sobre a adequação técnica, orçamentária e financeira ou propor a adoção de ajustes ou de medidas corretivas para o prosseguimento das demandas.

§2º Durante a tramitação da demanda, as unidades centrais de que trata o **caput** poderão solicitar, a qualquer tempo, informações complementares e esclarecimentos aos órgãos demandantes.

Art. 8º-A. Aplicam-se as disposições do presente Decreto às despesas de pessoal custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

8. Além disso, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas – CIGP, instituído pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, tem a função de analisar os pleitos de que tratam o Decreto nº 40.467/2020, submetendo-os ao crivo do Secretário da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

9. Reforçamos que o Decreto nº 40.467/2020 estabelece que **as demandas de concurso e nomeação de concursados deverão ser encaminhadas a esta Secretaria de Estado até 30 de março de 2023**, de forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

10. Certos de contar com sua atenção para o exposto, colocamos esta Secretaria de Estado à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Secretária Executiva de Gestão Administrativa

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 26/01/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0281907-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 26/01/2023, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104519049** código CRC= **3E1EEDF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

04033-00002445/2023-11

Doc. SEI/GDF 104519049



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Administração

Ofício Nº 86/2023 - SEJUS/SUAG/UNAG

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2023.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos às nomeações de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27/11/2018.

Considerando a Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104747851), na qual a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal reforça a necessidade de encaminhamento até o dia 30 de março de demandas que envolvam a realização de concurso público, bem como pretensa nomeação de servidores, insurge a consulta junto a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES sobre a existência de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo edital acima citado.

Neste sentido, tendo em vista a delegação de competências estabelecida pela [Portaria nº 248, de 01 de junho de 2017](#), solicitamos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES para que informem se ainda existem candidatos a serem nomeados, e, em caso positivo, enviem-nos uma lista com todos os nomes, cargos, especialidades e os demais dados relevantes. Ressalta-se a importância da matéria, uma vez que havendo uma listagem apta a nomeação, o pleito deverá ser encaminhado por esta SEJUS de em prazo hábil forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

Certos da compreensão e diligência, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO
Subsecretária de Administração Geral

A Senhora

RAQUEL SANTOS DE GODOI

Coordenação de Gestão de Pessoas

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/01/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104815337)
verificador= **104815337** código CRC= **29B05D61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Sítio: - www.sejus.df.gov.br

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 104815337



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2023.

Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Tratam os autos da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público vigente para a carreira de Assistência Social no âmbito dessa Pasta.

Informo que se encontra pendente minuta de ato de nomeação em andamento, conforme segue:

1 nomeação EAS - Serviço Social conforme Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 93815240, de 19/08/2022 . Devendo respeitar a ordem de nomeação no processo 00431-00016116/2021-88, desta SEDES.

Ademais, informo que existem candidatos aprovados aptos a nomeação, conforme quantitativo na tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Psicólogo	80
Pedagogo	21
Educador Social	71
Serviço Social	23

RAQUEL SANTOS GODOI

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL SANTOS DE GODOI - Matr.0197655-9, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 07/02/2023, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **105524811** código CRC= **5CFD0B61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Administração Geral

Memorando Nº 143/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2023.

PARA: Gabinete

Assunto: Pendência de minuta de ato de nomeação

Tratam os autos do Ofício Nº 86/2023 - SEJUS/SUAG/UNAG (104815337), pelo qual a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania remete à Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104747851) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal que reforça a necessidade de encaminhamento até o dia 30 de março de demandas que envolvam a realização de concurso público.

E solicita, que seja informado se ainda existem candidatos a serem nomeados, e, em caso positivo, enviar a listagem, para que aquela Pasta possa realizar a compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual.

Nesse sentido, considerando a manifestação da área técnica desta Subsecretaria, ratificada por este Subsecretário, é do conhecimento desta Unidade, somente as nomeações encaminhadas por meio do Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP (105524811).

Encaminhamos o presente, considerando que processos de ato de nomeação, trata-se de competência exclusiva, para conhecimento e re/ratificação das informações a serem prestadas, se, de acordo.

Atenciosamente,

Edward Fonseca de Lima

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.0282386-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/02/2023, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **105562691** código CRC= **B10FDD3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7168 / 3773-7169 / 3773-7172 / 3773-7136



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 147/2023 - SEDES/GAB

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Subsecretária **Alinne Carvalho Porto**
Subsecretaria de Administração Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Brasília - DF

Assunto: Concurso público. Carreira Pública de Assistência Social.

Senhora Subsecretária,

Reporto-me ao Ofício Nº 86/2023 - SEJUS/SUAG/UNAG (104815337), o qual reforça a Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104519049), e solicita que se informe se ainda existem candidatos a serem nomeados no Concurso Público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018.

Nesse sentido, a Subsecretaria de Administração Geral encaminhou a manifestação da área técnica, contida no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 105524811, nos seguintes termos:

Tratam os autos da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público vigente para a carreira de Assistência Social no âmbito dessa Pasta.

Informo que se encontra pendente minuta de ato de nomeação em andamento, conforme segue:

1 nomeação EAS - Serviço Social conforme Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 93815240, de 19/08/2022 . Devendo respeitar a ordem de nomeação no processo 00431-00016116/2021-88, desta SEDES.

Ademais, informo que existem candidatos aprovados aptos à nomeação, conforme quantitativo na tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Psicólogo	80
Pedagogo	21
Educador Social	71
Serviço Social	23

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Reynaldo Baggio da Silveira
Chefe de Gabinete^[1]

[1] Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, art. 3º, VII, que delega competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e demais pessoas físicas e jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo.



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA - Matr.0278886-1, Chefe de Gabinete**, em 14/02/2023, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105915860)
verificador= **105915860** código CRC= **796B750E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
3773-7187
Site: - www.sedes.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEF

Brasília-DF, 09 de março de 2023.

À Diretoria de Registro Financeiros,

Cuidam os autos das nomeações de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27/11/2018.

Considerando a Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104747851), na qual a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal reforçou a necessidade de encaminhamento até o dia 30 de março as demandas que envolvam a realização de concurso público, bem como pretensa nomeação de servidores, consultou-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES sobre a existência de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo edital acima citado.

Em devolutiva, nos termos do Ofício Nº 147/2023 - SEDES/GAB 105915860, aquela Pasta informou que existem candidatos aprovados aptos à nomeação, conforme quantitativo na tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Psicólogo	80
Pedagogo	21
Educador Social	71
Serviço Social	23

Por sua vez, em consulta à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, tem-se que as despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos nesta SEJUS são:

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.7 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS		200		1873		185.248.147	248.133.551	250.848.106
2.7.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	16	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	1.629.183	2.365.508	2.394.805
2.7.2 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	18.199.906	26.384.572	26.707.132
2.7.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	405	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	32.080.751	46.664.911	46.944.065
2.7.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	56	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	5.717.496	9.405.344	9.507.885
2.7.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.889.343	4.747.204	4.805.269
2.7.6 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	29.568.850	29.935.062	30.305.810
2.7.7 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	500	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	65.961.427	66.767.888	67.584.208
2.7.8 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	23.044.400	23.128.253	23.320.932
2.7.9 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.7.10 - Nomeação em Concurso Público			Agentes Socioeducativos	260		29.459.542	29.956.810	30.500.000

Neste sentido, tomando como base o quantitativo de candidatos aptos a nomeação face à autorização em LDO para esta SEJUS, em atenção ao Despacho SEJUS/SUAG (106118448), encaminhamos os autos para juntada da estimativa de impacto financeiro no caso de dar-se seguimento a eventual proposta de nomeação de **56 (cinquenta e seis) especialistas em assistência social**.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET - Matr.0217962-8, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0
verificador=107738317 código CRC=0BD59ECB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Gestão de Pessoas
Diretoria de Registro Financeiro

ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2023									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2023	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS	GRAT. EM POLITICAS SOCIAIS - GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2023	DESPESA EXERCÍCIO 2023	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2023
A ₁	A ₂	B	C ₁	GDS=30%*VB	GPS=20%*VB	D ₁	E ₁ =(B*(C ₁ +D ₁))	F ₁ =(E ₁ *12*1,28)+(E ₁ *(12/12)*1,28)+(E ₁ /3)	G ₁ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	4.193,65	1.258,10	838,73	2.096,83	352.266,60	5.861.716,22	430.080,00
		56							

EXERCÍCIO 2024									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2024	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS	GRAT. EM POLITICAS SOCIAIS - GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2024	DESPESA EXERCÍCIO 2024	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2024
A ₁	A ₂	B	C ₂	GDS=30%*VB	GPS=20%*VB	D ₂	E ₂ =(B*(C ₂ *1,01+D ₂))	F ₂ =(E ₂ *12*1,28)+(E ₂ *(1)*1,28)+(E ₂ /3)	G ₂ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	4.262,84	1.278,85	852,57	2.131,42	360.465,75	6.118.305,34	430.080,00
		56							

EXERCÍCIO 2025									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2025	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS	GRAT. EM POLITICAS SOCIAIS - GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2025	DESPESA EXERCÍCIO 2025	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2025
A ₁	A ₂	B	C ₃	GDS=30%*VB	GPS=20%*VB	D ₃	E ₃ =(B*(C ₃ *1,02+D ₃))	F ₃ =(E ₃ *12*1,28)+(E ₃ *(1)*1,28)+(E ₃ /3)	G ₃ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	4.333,18	1.299,95	866,64	2.166,59	368.840,28	6.260.449,05	430.080,00
		56							

* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2023	2024	2025
	I ₁ = F ₁ + G ₁	I ₂ = F ₂ + G ₂	I ₃ = F ₃ + G ₃
Especialista em Assistência Social - SEJUS	6.291.796,22	6.548.385,34	6.690.529,05
TOTAL	6.291.796,22	6.548.385,33	6.690.529,06

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Especialista em Assistência Social - SEJUS	-	-	640,00	-

* Considerando que o valor do auxílio transporte será de R\$ 242,00 (levando em conta a regra do bilhete único que limita R\$ 11,00/dia). Para o cargo de Especialista, como o desconto de 6% do VB será superior a R\$ 242,00, o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria de Registro Financeiros

Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN

Brasília-DF, 13 de março de 2023.

À Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP,

Em atendimento ao Despacho 107738317, e considerando a Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104747851), na qual a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal reforçou a necessidade de encaminhamento até o dia 30 de março as demandas que envolvam a realização de concurso público, bem como pretensa nomeação de servidores aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social. Juntamos a Planilha de Impacto Financeiro (107904172), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a nomeação de 56 Especialistas em Assistência Social, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2023	2024	2025
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Especialista em Assistência Social - SEJUS	6.291.796,22	6.548.385,34	6.690.529,05
TOTAL	6.291.796,22	6.548.385,33	6.690.529,06

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumprir dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício que deverá entrar em vigor e os dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para apreciação e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

CAMILA C. S. COBALCHINI

Diretor de Registros Financeiros - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI - Matr.0221281-1, Diretor(a) de Registros Financeiros substituto(a)**, em 13/03/2023, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **107968782** código CRC= **2990B036**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 107968782



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Ofício Nº 226/2023 - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 13 de março de 2023.

Sra. Coordenadora,

Ao tempo que cumprimento-a, refiro-me às nomeações de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27/11/2018, considerando as diretrizes da Circular n.º 8/2023 - SEPLAD/GAB (104747851), na qual a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal reforçou a necessidade de encaminhamento até o dia 30 de março as demandas que envolvam a realização de concurso público, bem como pretensa nomeação de servidores, consultou-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES sobre a existência de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo edital acima citado.

Em tempo, tendo em vista a autorização para a nomeação de 56 (cinquenta e seis) especialistas em assistência social constante na LDO/2023 e, ainda, levando em consideração as especialidades disponíveis apontadas no Ofício Nº 147/2023 - SEDES/GAB 105915860, informamos os cargos e seus respectivos quantitativos, conforme planilha abaixo, com vistas a subsidiar a elaboração da minuta de nomeação competente:

CARGOS A SEREM NOMEADOS	NOVAS NOMEAÇÕES
ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL	16
ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO	8
ESP.ASS.SOCIAL - PSICÓLOGO	16
ESP.ASS.SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL	16
TOTAL	56

Ante o exposto, encaminho os autos a essa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que se proceda a elaboração da minuta de nomeação competente, com vistas a possibilitar o encaminhamento da demanda, com a urgência que o caso requer.

Colocamo-nos a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

A Senhora

RAQUEL SANTOS DE GODOI

Coordenação de Gestão de Pessoas

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/03/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108030978)
verificador= **108030978** código CRC= **B23FBFFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
2104-4218
Site: - www.sejus.df.gov.br

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 108030978



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Proposta - SEDES/GAB

MINUTA

DECRETO DE DE DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, bem como a instrução dos autos do Processo SEI nº 00400-00029717/2020-18, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

SERVIÇO SOCIAL: SARA FROTA PORTELA, 124.

DECRETO DE DE DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, bem como a instrução dos autos do Processo SEI nº 00400-00029717/2020-18, resolve: NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 38, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 39, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143-A, de 03 de dezembro de 2020, para exercerem o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

PSICOLOGIA: ÂNGELA SILVA MARACAIPE MENDONÇA, 132; TATIANA LIMA CARVALHO, 133; RAQUEL DALL IGNA, 134; ADRIANA GOMES JARDIM, 135; HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, 136; SIMONE DIAS RODRIGUES STRAEHL GONÇALVES, 137; LETÍCIA FIGUEIREDO OLIVEIRA GRAÇA, 138; RAQUEL DOS SANTOS GOMES, 139; JULIANA DOS SANTOS CARDOSO, 140; JANAINA FERREIRA DA SILVA, 141; PATRÍCIA CAVALCANTE COELHO, 143; MARCELIA SARAIVA LEAL, 144; JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, 145; ANDREIA RAMALHO, 146; DANIEL CAVALCANTE NOGUEIRA BARBOSA, 147; REJANE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 148; ROBERTA MAUÉS DE CARVALHO AZEVEDO LUZ, 149; DAYANE GOMES

OLIVEIRA, 150; TATIANE COSTA PEREIRA, 151; ELISA MOREIRA LIMA MACIANO, 152; MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA, 153; ALEXSANDRA SOUZA GOMES, 154; LARISSA XAVIER ALVES, 155; CALINE BATISTA MOREIRA, 156; JULIA PENNA FIRME DE MELO, 157; RENATA BORSARO MONTEIRO DE SOUZA, 158; AMANDA PEREIRA DA TRINDADE, 159; ERICK RODRIGUES DE ARAUJO, 160; AMANDA DE OLIVEIRA SOARES, 161; MARIANE NEPOMUCENO TELES, 162; WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, 163; e BEATRIZ NAYARA CORDEIRO DE JESUS, 164.

PEDAGOGIA: CARLOS EDUARDO LOPES DE ASSIS, 34; POLYANA VELOSO RODRIGUES, 35; MILENE SILVA SANTOS, 36; VALÉRIA BORGES AIRES, 37; e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS, 38.

EDUCADOR SOCIAL DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO, 64; IGOR CHIANCA ALVES, 65; DÉBORA MOURÃO MIRANDA, 66; JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, 67; DAYANE DE OLIVEIRA VIANA, 68; GISLAINE RAQUEL MORAIS, 69; FERNANDA LISBOA DE ANDRADE, 70; NATALICIA RUTE NASCIMENTO SANTANA, 71; UANA MELO RIBEIRO, 72; ISABELLA ARAUJO CARNEIRO, 73; CAMILA SILVEIRA MELLO DE MENEZES, 74; ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA, 75; KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, 76; ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA, 77; WESLEY FERNANDES DOS SANTOS, 78; MORGANA GEÍZA NUNES LOPES FERNANDES, 79; JACONIAS NUNES DA SILVA, 80; HARLLEN DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA, 81; e MARIANA SANTOS TAMIETTI, 82.

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA - Matr.1689295-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/03/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **109159711** código CRC= **4FDA071D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7187



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 41/2023 - SEDES/GAB

Brasília-DF, 27 de março de 2023

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Assunto: Concurso público. Nomeação. Servidor público efetivo. SEJUS.

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, refiro-me à intenção do prosseguimento de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social.

Considerando a necessidade de realizar nova nomeação, encaminho a Proposta - SEDES/GAB 109159711, elaborada com base no Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP 109156800, para conhecimento e providências pertinentes. O referido documento ainda expõe "que a candidata GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO (*sub judice*), 142, Psicologia, não entrou na presente minuta por estar em condição *sub judice*".

Ademais, informo que a ordem de classificação da supracitada minuta está respeitando a ordem de nomeação prevista para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em andamento no Processo SEI nº 00431-00006970/2023-06.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Marra

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOARES MARRA - Matr.1689295-X**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 28/03/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109162470 código CRC= **1710E7F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7187

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 109162470